ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE VEREADORA RAIANNY RODRIGUES – PROS

INDICAÇÃO Nº 203 / 2022

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: A IMPLANTAÇÃO DA DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER EM PARAUAPEBAS.

Autora: RAIANNY RODRIGUES DE SOUZA

Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de Vereadores na sua função de assessoramento e eu, membro desta casa, no exercício regular do mandato a mim conferido, com fundamento no art. 44, inciso II da Lei Orgânica do Município e nos arts. 199 à 201 do Regimento Interno, INDICO ao Executivo Municipal na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Darci José Lermen, ouvido o soberano plenário desta Casa de Leis, **A IMPLANTAÇÃO DA DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER EM PARAUAPEBAS.**

JUSTIFICATIVA

Apesar do nome, a Delegacia da Mulher nem sempre atende qualquer crime que tenha ocorrido contra uma mulher. Em alguns estados, como São Paulo, de fato, investigam toda violação de direitos das mulheres, mas, em outros, as delegacias especializadas focam apenas nos crimes previstos na lei Maria da Penha, como violência doméstica, além de casos de crimes contra a dignidade sexual e feminicídio. Mas exatamente o que é a violência doméstica? A Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340/2006, que entrou em vigor em 22 de setembro de 2006, feita em homenagem a Maria da Penha Maia, que foi agredida pelo marido durante seis anos até se tornar paraplégica, depois de sofrer atentado com arma de fogo, em 1983, conceitua a violência doméstica como qualquer tipo de ação ou omissão que cause dano físico, psicológico, moral, patrimonial ou sexual à mulher dentro do ambiente doméstico, familiar ou em uma relação íntima de afeto.

Traduzindo, trata-se de violência doméstica quando uma mulher é agredida por qualquer pessoa (homem ou mulher — ou seja, se você for lésbica e for agredida por sua companheira, também vale), que more com ela, que seja da família (ou seja, pai, mãe, filha, filho, irmãos também podem praticar violência doméstica), que com quem ela tenha uma relação íntima de afeto (namorado, amigo, colega de trabalho, etc). E essa agressão não precisa ser necessariamente física. Também são considerados violência doméstica: ameaças, constrangimento, humilhação, vigilância, perseguição, chantagem ou qualquer outro tipo de atitude que cause danos emocional e diminuição de autoestima ou que vise controlar suas ações. Sabe-se que esse fenômeno de violência atinge as mulheres em todas as idades, independente de classe social, cultura, grau de instrução, etnia, podendo demorar anos a decisão de romper este ciclo, devido a uma série de situações que impedem a mulher de buscar ajuda e apoio.

A implantação da Delegacia da Mulher com atendimento 24horas em nosso Município, seria um grande avanço na luta pelo combate à violência contra as mulheres, assegurando assim, uma efetiva implementação de atendimento policial especializado somente para as mulheres.

Certo de poder contar com a compreensão e atenção dos nobres Colegas Vereadores e Vereadora, é que espero a aprovação desta indicação.

Atenciosamente.

Parauapebas-PA, 17 de maio de 2022

ASSINADO DIGITALMENTE
RAIANNY RODRIGUES DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____
RAIANNY RODRIGUES DE SOUZA
Vereadora – PROS